

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2025.

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS A PACIENTES LOCAIS.

O MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.453.851/0001-08, com sede administrativa na Avenida Lido Armando Oltramari, nº 1225, em Faxinalzinho/RS, neste ato representado pelo prefeito municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no período de doze meses a contar de 15 de dezembro de 2025, junto à sala das Licitações, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, no horário de expediente da repartição, estará procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CREDENCIAMENTO destinado a contratação de pessoa jurídica para prestar serviço de realização de exames laboratoriais de análises clínicas a pacientes locais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas neste Edital:

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas, laboratórios ou postos de coleta, localizados na área urbana do município de Faxinalzinho, aptas à prestação de serviços realização de exames laboratoriais de análises clínicas a pacientes encaminhados pelo Município.

1.2. Os serviços serão prestados sempre através do Sistema Único de Saúde – SUS, contemplando a coleta, realização dos exames laboratoriais de análises clínicas e apresentação dos resultados, de forma eletiva conforme condições e especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

2. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO

2.1. Os interessados poderão credenciar-se no período de doze meses a contar de 15 de dezembro de 2025 até 15 de dezembro de 2026, que é o prazo de vigência do presente.

3. DO PREÇO

3.1. O Município pagará ao credenciado o valor conforme descrito no Termo de Referência – Anexo “I”

3.2. O valor constante do Termo de Referência poderá ser anualmente reajustado com base no IPCA-IBGE acumulado no período, tendo como data base o mês de Setembro de cada ano.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de vigência da prestação do serviço será de 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. As empresas interessadas em participar do presente credenciamento deverão entregar, no prazo estabelecido, para a comissão de contratações, os seguintes documentos:

- a)** Pedido de credenciamento (Anexo II) devidamente preenchido e assinado;
- b)** Documentação de habilitação conforme item 6.1 deste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. As Pessoas Jurídicas interessadas em prestar os serviços de exames laboratoriais de análises clínicas para pacientes locais, deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor da administração, ou ainda por sistemas informatizados (internet) podendo ainda ser verificados pela Administração:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado), devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 e alterações posteriores);

c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede Licitante, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da data para protocolo do pedido de credenciamento;

h) Declaração expressa do responsável pela empresa, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, de acordo com o Anexo "III" deste Edital;

i) Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor (Art 7º, inciso XXXIII, CF) Anexo "IV".

j) Comprovação de que participa de algum programa de controle de qualidade das análises clínicas;

6.2. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição.

6.3. Não poderá participar deste Credenciamento empresa que se enquadre em qualquer das seguintes situações:

6.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

6.3.2. Estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

6.3.3. Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições

deste edital e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

6.3.4. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

6.3.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

6.3.6. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6.4. Ainda como condição de credenciamento, a empresa interessada deverá apresentar certidão negativa ou similar da inexistência de sanções perante:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, portal.tcu.gov.br);

6.5. As empresas interessadas e consideradas não habilitadas, por não atenderem os requisitos exigidos no presente instrumento convocatório poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da decisão.

7. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão prestados pela empresa credenciada, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

7.2. O paciente que desejar utilizar os serviços de exames laboratoriais de análises clínicas objeto do contrato realizado entre a empresa contratada e o Município contratante deverá, obrigatoriamente, apresentar o encaminhamento ou autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

7.3. Caso haja a necessidade de inclusão de novos exames, estes poderão ser inclusos no Anexo I, posteriormente pela Secretaria Municipal de Saúde, informando quais os exames e seus respectivos valores.

7.4. Os exames laboratoriais dividem-se em duas modalidades, exames Laboratoriais em caráter ambulatorial rotina, exames laboratoriais em caráter de urgência.

7.5. Os exames laboratoriais em caráter ambulatorial de rotina, oriundos de atendimentos junto a Unidade de Saúde do Município e/ou autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, serão coletados em local disponibilizado pela empresa credenciada, apropriado para tal fim, desde que localizado na área urbana da sede do Município de Faxinalzinho/RS.

7.5.1. A coleta do material para exames deverá ser realizada, no mínimo, em 02 (dois) dias úteis por semana, conforme cronograma definido pelo Município, no horário normal de expediente do estabelecimento.

7.5.2. Todas as despesas, diretas e indiretas, necessárias a coleta e realização dos exames caberão única e exclusivamente à empresa credenciada, a qual cabe disponibilizar pessoal, material e equipamentos necessários.

7.6. Os exames laboratoriais em caráter de urgência serão coletados, sempre, junto à Unidade de Saúde do Município de Faxinalzinho/RS, onde o paciente está sendo atendido, devendo a coleta ser realizada num prazo de tempo definido pelo profissional de saúde do estabelecimento de saúde, e o resultado também ser entregue, em cada oportunidade, a depender da peculiaridade de cada caso, também no tempo máximo estabelecido pelo profissional de saúde do estabelecimento.

7.8. Em todas as modalidades, as despesas com pessoal, local, material,

equipamentos, deslocamentos e todos aquelas mais referidas ou não neste edital necessárias a prestação dos serviços de exames laboratoriais, desde a coleta, acondicionamento, transporte, realização dos exames propriamente ditos e disponibilização dos resultados, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa credenciada.

7.9. A escolha do estabelecimento, da empresa credenciada, no qual realizará os exames, caberá ao paciente podendo este, livremente, optar entre as empresas que estiverem devidamente credenciadas junto ao Município de Faxinalzinho – RS, isto para os exames laboratoriais em caráter ambulatorial de rotina. Já, para os exames laboratoriais em caráter de urgência, estes serão realizados pela empresa credenciada que estiver na escala de plantão/atendimento a ser definida pelas empresas credenciadas e informada ao Município.

7.10. A empresa credenciada neste certame é a responsável exclusiva, cível e criminalmente, por eventuais danos que venha a causar ao município e ou a terceiros em razão de exames com diagnóstico incompatível com a realidade, do material recebido ou equivocado, bem como pela demora na realização dos exames e da divulgação dos resultados.

7.11. Para a realização do atendimento o credenciado deverá receber do paciente a autorização de atendimento emitida pela Secretaria de Saúde do Município, na qual constará o exame a ser realizado, de modo que não serão pagos exames laboratoriais realizados sem a expedição da autorização respectiva.

7.12. O município efetuará à empresa credenciada o pagamento do valor indicado na tabela constante do Anexo deste edital para cada exame, proporcional a quantidade realizada, observado o disposto neste edital.

7.13. Para os exames laboratoriais realizados nas modalidades ambulatorial rotina ou ambulatorial de urgência, serão pagos os valores indicados na tabela respectiva.

7.14. O pagamento às empresas credenciadas será realizado mensalmente, proporcional aos tipos de exames realizados, mediante protocolização da nota fiscal, acompanhada da relação com nome do paciente e dos exames realizados respectivamente.

7.15. À empresa credenciada neste certame é vedado:

a) o trabalho do credenciado ou seus prepostos em dependências ou setores próprios do Município, com exceção no período destinado a coleta, nos termos deste edital;

b) o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

c) a cobrança diretamente do paciente atendido de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

7.16. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

7.17. Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) multa no valor de 2%, por ocorrência;

b) suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de

contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos.

7.18. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O Município efetuará o pagamento, para a empresa credenciada contratada, até o dia 10 do mês subsequente, proporcional a quantidade e tipos de exames realizados, mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada do relatório de exames realizados, com a indicação dos tipos, quantidades e pacientes respectivos.

9. FORMALIZAÇÃO

9.1. O credenciamento será formalizado mediante Termo de Contrato, cuja minuta integra este instrumento convocatório como Anexo “IV”, devendo o interessado comparecer no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de habilitação, na Secretaria de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste instrumento convocatório.

9.2. O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

9.3. A execução do serviço deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do contrato.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Município poderá revogar o presente instrumento convocatório no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. A empresa credenciada deverá comunicar formalmente ao Município, imediatamente, a eventual impossibilidade de prestar os serviços.

10.3. O credenciamento será formalizado por decisão do Município e poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido da empresa credenciada, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

10.4. Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo Município, sob os aspectos da legislação pertinente.

11. INFORMAÇÕES

11.1. Maiores informações sobre o credenciamento e resultados de julgamentos poderão ser obtidas nos dias úteis, em horário de expediente da repartição, no endereço constante do preâmbulo do Instrumento convocatório ou através do telefone (54) 99693-5580.

11.2. Aplica-se no que couber as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

12. ANEXOS

12.1. Integram este instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Pedido de Credenciamento;

Anexo III – Declarações;

Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato de Credenciamento.

O Caderno de Licitação, composto de Edital e Anexos, poderá ser obtido no site oficial do Município ou retirado na Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS.

Faxinalzinho/RS, 15 de Dezembro de 2025.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito Municipal

ANEXO “I”

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Constitui objeto o credenciamento de pessoas jurídicas, laboratórios ou postos de coleta, localizados na área urbana do município de Faxinalzinho, aptas à prestação de serviços realização de exames laboratoriais de análises clínicas a pacientes encaminhados pelo Município. Conforme tipos, descrições, características, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no quadro abaixo:

EXAMES AMBULATORIAIS DE ROTINA

Item	Qtd	Esp.	Descrição	Valor unitário
1	1	Und.	EXAME LABORATORIAL ÁCIDO ÚRICO	R\$14,90
2	1	Und.	EXAME LABORATORIAL ANTIESTREPTOLISINA O ASLO	R\$25,12
3	1	Und.	EXAME LABORATORIAL BETA HCG	R\$39,00
4	1	Und.	EXAME LABORATORIAL BILIRRUBINA	R\$14,00
5	1	Und.	EXAME LABORATORIAL COLESTEROL HDL	R\$14,90
6	1	Und.	EXAME LABORATORIAL COLESTEROL LDL	R\$14,90
7	1	Und.	EXAME LABORATORIAL COLESTEROL TOTAL	R\$15,90
8	1	Und.	EXAME LABORATORIAL CULTURA ESCARRO	R\$50,00
9	1	Und.	EXAME LABORATORIAL EPF	R\$14,00
10	1	Und.	EXAME LABORATORIAL URINA (EQU)	R\$19,70
11	1	Und.	EXAME LABORATORIAL FATOR RH	R\$17,00
12	1	Und.	EXAME LABORATORIAL FOSFATASE ALCALINA	R\$14,00
13	1	Und.	EXAME LABORATORIAL GAMA	R\$19,00
14	1	Und.	EXAME LABORATORIAL TIPAGEM SANGUINEA	R\$17,00
15	1	Und.	EXAME LABORATORIAL HEMOSSEDIMENTAÇÃO	R\$9,56
16	1	Und.	EXAME LABORATORIAL KTTP	R\$32,41
17	1	Und.	EXAME LABORATORIAL PESQUISA LEUCÓCITO FECais	R\$11,10
18	1	Und.	EXAME LABORATORIAL PLAQUETAS	R\$14,00
19	1	Und.	EXAME LABORATORIAL PROTEÍNA C REATIVA	R\$42,00
20	1	Und.	EXAME LABORATORIAL PSA LIVRE	R\$63,00
21	1	Und.	EXAME LABORATORIAL PSA TOTAL	R\$45,80
22	1	Und.	EXAME LABORATORIAL T3 LIVRE	R\$50,00
23	1	Und.	EXAME LABORATORIAL T4 LIVRE	R\$50,00
24	1	Und.	EXAME LABORATORIAL TOXOPLASMOSE IGG	R\$60,00
25	1	Und.	EXAME LABORATORIAL TOXOPLASMOSE IGM	R\$60,00
26	1	Und.	EXAME LABORATORIAL TRIGLICERÍDEOS	R\$19,10
27	1	Und.	EXAME LABORATORIAL VDRL	R\$16,80

28	1	Und.	EXAME LABORATORIAL HIV-1	R\$45,00
29	1	Und.	EXAME LABORATORIAL UROCULTURA+ ANTIBIOGRAMA	R\$50,00
30	1	Und.	EXAME LABORATORIAL LIPASE	R\$32,30
31	1	Und.	EXAME LABORATORIAL ANTI HBC IGG	R\$43,60
32	1	Und.	EXAME LABORATORIAL ANTI HBC IGM	R\$43,60
33	1	Und.	EXAME LABORATORIAL ANTI HBE	R\$43,60
34	1	Und.	EXAME LABORATORIAL ANTI HBS	R\$43,60
35	1	Und.	EXAME LABORATORIAL ANTI HVC	R\$43,60

EXAMES AMBULATORIAIS DE EMERGÊNCIA

Item	Qtd	Esp.	Descrição	Valor unitário
1	1	Und.	EXAME LABORATORIAL AMILASE	R\$14,90
2	1	Und.	EXAME LABORATORIAL TGO	R\$17,00
3	1	Und.	EXAME LABORATORIAL TGP	R\$15,00
4	1	Und.	EXAME LABORATORIAL CREATININA	R\$15,90
5	1	Und.	EXAME LABORATORIAL UREIA	R\$15,90
6	1	Und.	EXAME LABORATORIAL GLICOSE	R\$14,90
7	1	Und.	EXAME LABORATORIAL HEMOGRAMA	R\$24,90
8	1	Und.	EXAME LABORATORIAL COAGULOGRAMA	R\$63,00
9	1	Und.	EXAME LABORATORIAL POTÁSSIO	R\$27,50
10	1	Und.	EXAME LABORATORIAL SÓDIO	R\$27,50
11	1	Und.	EXAME LABORATORIAL D-DIMERO	R\$ 110,00
12	1	Und.	EXAME LABORATORIAL NT-pro BNP	R\$ 160,00
13	1	Und.	EXAME LABORATORIAL PCR QUANTITATIVO	R\$ 60,00

1.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a .** Os serviços serão prestados pela empresa credenciada, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.
- b.** O paciente que desejar utilizar os serviços de exames laboratoriais de análises clínicas objeto do contrato realizado entre a empresa contratada e o Município contratante deverá, obrigatoriamente, apresentar o encaminhamento ou autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
- c.** Caso haja a necessidade de inclusão de novos exames, estes poderão ser inclusos no Anexo, posteriormente pela Secretaria Municipal de Saúde, informando quais os exames e seus respectivos valores.
- d.** Os exames laboratoriais dividem-se em duas modalidades, exames Laboratoriais em caráter ambulatorial rotina, exames laboratoriais em caráter de urgência.
- e.** Os exames laboratoriais em caráter ambulatorial de rotina, oriundos de atendimentos junto a Unidade de Saúde do Município e/ou autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, serão coletados em local disponibilizado pela empresa credenciada, apropriado

para tal fim, desde que localizado na área urbana da sede do Município de Faxinalzinho/RS.

f. A coleta do material para exames deverá ser realizada, no mínimo, em cinco dias úteis por semana, conforme cronograma definido pelo Município, no horário normal de expediente do estabelecimento.

g. Todas as despesas, diretas e indiretas, necessárias a coleta e realização dos exames caberão única e exclusivamente à empresa credenciada, a qual cabe disponibilizar pessoal, material e equipamentos necessários.

h. Os exames laboratoriais em caráter de urgência serão coletados, sempre, junto à Unidade de Saúde do Município de Faxinalzinho/RS, onde o paciente está sendo atendido, devendo a coleta ser realizada num prazo de tempo definido pelo profissional de saúde do estabelecimento de saúde, e o resultado também ser entregue, em cada oportunidade, a depender da peculiaridade de cada caso, também no tempo máximo estabelecido pelo profissional de saúde do estabelecimento.

i. Em todas as modalidades, as despesas com pessoal, local, material, equipamentos, deslocamentos e todos aquelas mais referidas ou não neste edital necessárias a prestação dos serviços de exames laboratoriais, desde a coleta, acondicionamento, transporte, realização dos exames propriamente ditos e disponibilização dos resultados, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa credenciada.

j. A escolha do estabelecimento, da empresa credenciada, no qual realizará os exames, caberá ao paciente podendo este, livremente, optar entre as empresas que estiverem devidamente credenciadas junto ao Município de Faxinalzinho – RS, isto para os exames laboratoriais em caráter ambulatorial de rotina. Já, para os exames laboratoriais em caráter de urgência, estes serão realizados pela empresa credenciada que estiver na escala de plantão/atendimento a ser definida pelas empresas credenciadas e informada ao Município.

l. A empresa credenciada neste certame é a responsável exclusiva, cível e criminalmente, por eventuais danos que venha a causar ao município e ou a terceiros em razão de exames com diagnóstico incompatível com a realidade, do material recebido ou equivocado, bem como pela demora na realização dos exames e da divulgação dos resultados.

m. Para a realização do atendimento o credenciado deverá receber do paciente a autorização de atendimento emitida pela Secretaria de Saúde do Município, na qual constará o exame a ser realizado, de modo que não serão pagos exames laboratoriais realizados sem a expedição da autorização respectiva.

n. O município efetuará à empresa credenciada o pagamento do valor indicado na tabela constante do Anexo deste edital para cada exame, proporcional a quantidade realizada, observado o disposto neste edital.

o. Para os exames laboratoriais realizados nas modalidades ambulatorial rotina ou ambulatorial de urgência, serão pagos os valores indicados na tabela respectiva.

p. O pagamento às empresas credenciadas será realizado mensalmente, proporcional aos tipos de exames realizados, mediante protocolização da nota fiscal, acompanhada da relação com nome do paciente e dos exames realizados respectivamente.

q. À empresa credenciada neste certame é vedado:

a) o trabalho do credenciado ou seus prepostos em dependências ou setores próprios do Município, com exceção no período destinado a coleta, nos termos deste edital;

b) o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do

Município, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

c) a cobrança diretamente do paciente atendido de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

r. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

s. Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) multa no valor de 2%, por ocorrência;

b) suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos.

t. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

u. À credenciada, no caso de inadimplências, poderão ser aplicadas as penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2 – OBJETIVO

2.1 - O objetivo do credenciamento é a contratação de empresas do ramo pertinente ao objeto, com laboratórios ou postos de coleta localizados na área urbana da sede do Município de Faxinalzinho, interessadas na prestação de serviço.

3 – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1 – Poderão se credenciar todas as empresas, com laboratório ou posto de coleta, situadas na área urbana da sede do Município de Faxinalzinho, compatíveis com o objeto, desde que preencham as condições de habilitação e concordem com as condições de prestação de serviço definidas neste termo de referência.

3.2 – Para efetivar a contratação, as empresas devem apresentar a documentação exigida em Lei, relacionada no Instrumento convocatório.

4 – DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 – Os serviços deverão ser executados conforme Edital e Termo de Referência, e em observâncias as normas, técnicas, exigências e congêneres para cada tipo de exame laboratorial de análises clínicas.

5 - DA FISCALIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇOS

5.1 Os serviços da presente licitação serão recebidos:

5.2 Provisoriamente para efeitos de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

5.3 Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e consequente aceitação;

5.4 Serão rejeitados no recebimento, os serviços fornecidos com especificações diferentes das constantes da autorização.

5.5 Na hipótese de substituição ou repetição do exame, a credenciada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração imediatamente, após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço do contrato.

5.6 Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7 A fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, que reclamará junto aos representantes das credenciadas a regularização das eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, comunicando à autoridade competente aquelas que ultrapassarem a sua competência, tudo sem prejuízos das penalidades que se mostrarem cabíveis.

5.8 O responsável da Secretaria de Saúde atestará o serviço prestado e aprovará o valor para fins de faturamento, do "Anexo I" deste Instrumento convocatório.

6.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O Município efetuará o pagamento, para a empresa credenciada contratada, até o dia 10 do mês subsequente, proporcional a quantidade e tipos de exames realizados, mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada do relatório de exames realizados, com a indicação dos tipos, quantidades e pacientes respectivos.

Faxinalzinho/RS, 15 de Dezembro de 2025.

Julio C. Pires Luz
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO “II”
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 000 /2025
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO: (Rua, Avenida,
complemento e nº, bairro) Telefone (s): E-mail:

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para
prestação de Serviçode: (**marcar com X as opções desejadas**)

EXAMES AMBULATORIAIS DE ROTINA

Item	Qtd	Esp.	Descrição	Valor unitário	Marcar com X as opções desejadas
1	1	Und.	EXAME LABORATORIAL ÁCIDO ÚRICO	R\$14,90	
2	1	Und.	EXAME LABORATORIAL ANTIESTREPTOLISINA O ASLO	R\$25,12	
3	1	Und.	EXAME LABORATORIAL BETA HCG	R\$39,00	
4	1	Und.	EXAME LABORATORIAL BILIRRUBINA	R\$14,00	
5	1	Und.	EXAME LABORATORIAL COLESTEROL HDL	R\$14,90	
6	1	Und.	EXAME LABORATORIAL COLESTEROL LDL	R\$14,90	
7	1	Und.	EXAME LABORATORIAL COLESTEROL TOTAL	R\$15,90	
8	1	Und.	EXAME LABORATORIAL CULTURA ESCARRO	R\$50,00	
9	1	Und.	EXAME LABORATORIAL EPF	R\$14,00	
10	1	Und.	EXAME LABORATORIAL URINA (EQU)	R\$19,70	
11	1	Und.	EXAME LABORATORIAL FATOR RH	R\$17,00	
12	1	Und.	EXAME LABORATORIAL FOSFATASE ALCALINA	R\$14,00	
13	1	Und.	EXAME LABORATORIAL GAMA	R\$19,00	
14	1	Und.	EXAME LABORATORIAL TIPAGEM SANGUINEA	R\$17,00	
15	1	Und.	EXAME LABORATORIAL HEMOSSEDIMENTAÇÃO	R\$9,56	
16	1	Und.	EXAME LABORATORIAL KTTP	R\$32,41	
17	1	Und.	EXAME LABORATORIAL PESQUISA LEUCÓCITO FECAIS	R\$11,10	
18	1	Und.	EXAME LABORATORIAL PLAQUETAS	R\$14,00	
19	1	Und.	EXAME LABORATORIAL PROTEÍNA C REATIVA	R\$42,00	
20	1	Und.	EXAME LABORATORIAL PSA LIVRE	R\$63,00	
21	1	Und.	EXAME LABORATORIAL PSA TOTAL	R\$45,80	
22	1	Und.	EXAME LABORATORIAL T3 LIVRE	R\$50,00	
23	1	Und.	EXAME LABORATORIAL T4 LIVRE	R\$50,00	

24	1	Und.	EXAME LABORATORIAL TOXOPLASMOSE IGG	R\$60,00	
25	1	Und.	EXAME LABORATORIAL TOXOPLASMOSE IGM	R\$60,00	
26	1	Und.	EXAME LABORATORIAL TRIGLICERÍDEOS	R\$19,10	
27	1	Und.	EXAME LABORATORIAL VDRL	R\$16,80	
28	1	Und.	EXAME LABORATORIAL HIV-1	R\$45,00	
			EXAME LABORATORIAL UROCULTURA+ ANTIBIOGRAMA	R\$50,00	
29	1	Und.			
30	1	Und.	EXAME LABORATORIAL LIPASE	R\$32,30	
31	1	Und.	EXAME LABORATORIAL ANTI HBC IGG	R\$43,60	
32	1	Und.	EXAME LABORATORIAL ANTI HBC IGM	R\$43,60	
33	1	Und.	EXAME LABORATORIAL ANTI HBE	R\$43,60	
34	1	Und.	EXAME LABORATORIAL ANTI HBS	R\$43,60	
35	1	Und.	EXAME LABORATORIAL ANTI HVC	R\$43,60	

EXAMES AMBULATORIAIS DE EMERGÊNCIA

Item	Qtd	Esp.	Descrição	Valor unitário	Marcar com X as opções desejadas
1	1	Und.	EXAME LABORATORIAL AMILASE	R\$14,90	
2	1	Und.	EXAME LABORATORIAL TGO	R\$17,00	
3	1	Und.	EXAME LABORATORIAL TGP	R\$15,00	
4	1	Und.	EXAME LABORATORIAL CREATININA	R\$15,90	
5	1	Und.	EXAME LABORATORIAL UREIA	R\$15,90	
6	1	Und.	EXAME LABORATORIAL GLICOSE	R\$14,90	
7	1	Und.	EXAME LABORATORIAL HEMOGRAMA	R\$24,90	
8	1	Und.	EXAME LABORATORIAL COAGULOGRAMA	R\$63,00	
9	1	Und.	EXAME LABORATORIAL POTÁSSIO	R\$27,50	
10	1	Und.	EXAME LABORATORIAL SÓDIO	R\$27,50	
11	1	Und.	EXAME LABORATORIAL D-DIMERO	R\$ 110,00	
12	1	Und.	EXAME LABORATORIAL NT-pro BNP	R\$ 160,00	
13	1	Und.	EXAME LABORATORIAL PCR QUANTITATIVO	R\$ 60,00	

Em conformidade com o Instrumento convocatório de Credenciamento Processo Licitatório nº 012/2025, juntando para tanto, todos os documentos exigidos, devidamente assinados e rubricados.

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as normas e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Credenciamento, com as quais concordamos integralmente.

Local, _____ de _____ de 2025.

(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO “III”
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0 ____/2025
DECLARAÇÃO

(Razão Social e CNPJ p/ Pessoa Jurídica), através de seu representante legal
_____ declara, sob as penas da lei:

- a) que seus sócios e diretores não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Município de Faxinalzinho/RS nos termos do § 4º do artigo 26 da Lei 8.880/90;
- b) que aceita prestar os serviços nos valores previstos no Termo de Referência Anexo “I” do Instrumento convocatório Convocatório;
- c) que possui capacidade física e de pessoal para a prestação dos serviços objeto deste Instrumento convocatório;
- d) que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato;
- e) que não possui empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- f) que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- g) que, até a presente data, inexiste fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2025.

(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO “IV”
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 000 ____/2025
MINUTA TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º ____/2025

CONTRATANTE: Município _____

CONTRATADA: _____

, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento conforme Instrumento convocatório de Credenciamento / Processo Licitatório nº 0 ____/2025 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 - Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de realização de exames laboratoriais de análises clínicas a pacientes locais, encaminhados pelo Município, com laboratório ou posto de coleta situados na área urbana do Município de Faxinalzinho/RS, conforme tipos, descrições, características, exigências, estimativas e valores estabelecidos no quadro abaixo:

EXAMES AMBULATORIAIS DE ROTINA

EXAMES AMBULATORIAIS DE EMERGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1 - O presente termo terá vigência de 12(doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.
- 2.2 - A execução do serviço deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

3.1 - O Município efetuará o pagamento para a empresa credenciada contratada, até o dia 10 do mês subsequente, proporcional a quantidade e tipos de exames realizados, mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada do relatório de exames realizados, com a indicação dos tipos, quantidades e pacientes respectivos.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade, não havendo quantidades mínimas ou máximas mensais e nem durante a vigência contratual.
- 4.2. Os serviços serão prestados pela empresa credenciada, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.
- 4.3. O paciente que desejar utilizar os serviços de exames laboratoriais de análises clínicas objeto do contrato realizado entre a empresa contratada e o Município contratante

deverá, obrigatoriamente, apresentar o encaminhamento ou autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

4.4. Caso haja a necessidade de inclusão de novos exames, estes poderão ser inclusos no Anexo, posteriormente pela Secretaria Municipal de Saúde, informando quais os exames e seus respectivos valores.

4.5. Os exames laboratoriais dividem-se em duas modalidades, exames Laboratoriais em caráter ambulatorial rotina, exames laboratoriais em caráter de urgência.

4.6. Os exames laboratoriais em caráter ambulatorial de rotina, oriundos de atendimentos junto a Unidade de Saúde do Município e/ou autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, serão coletados em local disponibilizado pela empresa credenciada, apropriado para tal fim, desde que localizado na área urbana da sede do Município de Faxinalzinho/RS.

4.7. A coleta do material para exames deverá ser realizada, no mínimo, em cinco dias úteis por semana, conforme cronograma definido pelo Município, no horário normal de expediente do estabelecimento.

4.8. Todas as despesas, diretas e indiretas, necessárias a coleta e realização dos exames caberão única e exclusivamente à empresa credenciada, a qual cabe disponibilizar pessoal, material e equipamentos necessários.

4.9. Os exames laboratoriais em caráter de urgência serão coletados, sempre, junto à Unidade de Saúde do Município de Faxinalzinho/RS, onde o paciente está sendo atendido, devendo a coleta ser realizada num prazo de tempo definido pelo profissional de saúde do estabelecimento de saúde, e o resultado também ser entregue, em cada oportunidade, a depender da peculiaridade de cada caso, também no tempo máximo estabelecido pelo profissional de saúde do estabelecimento.

4.10. Em todas as modalidades, as despesas com pessoal, local, material, equipamentos, deslocamentos e todos aquelas mais referidas ou não neste edital necessárias a prestação dos serviços de exames laboratoriais, desde a coleta, acondicionamento, transporte, realização dos exames propriamente ditos e disponibilização dos resultados, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa credenciada.

4.11. A escolha do estabelecimento, da empresa credenciada, no qual realizará os exames, caberá ao paciente podendo este, livremente, optar entre as empresas que estiverem devidamente credenciadas junto ao Município de Faxinalzinho – RS, isto para os exames laboratoriais em caráter ambulatorial de rotina. Já, para os exames laboratoriais em caráter de urgência, estes serão realizados pela empresa credenciada que estiver na escala de plantão/atendimento a ser definida pelas empresas credenciadas e informada ao Município.

4.12. A empresa credenciada neste certame é a responsável exclusiva, cível e criminalmente, por eventuais danos que venha a causar ao município e ou a terceiros em razão de exames com diagnóstico incompatível com a realidade, do material recebido ou equivocado, bem como pela demora na realização dos exames e da divulgação dos resultados.

4.13. Para a realização do atendimento o credenciado deverá receber do paciente a autorização de atendimento emitida pela Secretaria de Saúde do Município, na qual constará o exame a ser realizado, de modo que não serão pagos exames laboratoriais realizados sem a expedição da autorização respectiva.

4.14. O município efetuará à empresa credenciada o pagamento do valor indicado na tabela constante do Anexo deste edital para cada exame, proporcional a quantidade realizada, observado o disposto neste edital.

4.15. Para os exames laboratoriais realizados nas modalidades ambulatorial rotina ou ambulatorial de urgência, serão pagos os valores indicados na tabela respectiva.

4.16. O pagamento às empresas credenciadas será realizado mensalmente, proporcional aos tipos de exames realizados, mediante protocolização da nota fiscal, acompanhada da relação com nome do paciente e dos exames realizados respectivamente.

4.17. À empresa credenciada neste certame é vedado:

a) o trabalho do credenciado ou seus prepostos em dependências ou setores próprios do Município, com exceção no período destinado a coleta, nos termos deste edital;

b) o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhistico;

c) a cobrança diretamente do paciente atendido de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

4.18 - À credenciada, no caso de inadimplências, poderão ser aplicadas as penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

5.1 – A fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados serão feitos pela Secretaria Municipal de Saúde, ou outro indicado, que reclamará junto aos representantes das credenciadas a regularização das eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, comunicando à autoridade competente aquelas que ultrapassarem a sua competência, tudo sem prejuízos das penalidades que se mostrarem cabíveis.

5.2 – O responsável da Secretaria atestará o serviço prestado e aprovará o valor para fins de faturamento, nos termos do “Anexo I” do Instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – São obrigações da Contratante:

6.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Instrumento convocatório e seus anexos;

6.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 - Comunicar à Credenciada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado, corrigido ou refeito;

6.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Credenciada, através decomissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 - Efetuar o pagamento à Credenciada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Instrumento convocatório e seus anexos;

6.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.7 - A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados.

6.2 Obrigações da Credenciada

- 6.2.1 - A Credenciada deve cumprir todas as obrigações constantes no Instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.2.2 - Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Instrumento convocatório e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.2.4 - Substituir, reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.2.5 - Comunicar o Município, imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.2.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. A CRENDIADA reconhece em favor da CONTRATANTE o direito à rescisão administrativa unilateral pelo que o contrato poderá ser rescindido pelos motivos e com consequência administrativa previstas na Lei federal nº 14.133/2021, e suas alterações, ou imotivadamente, a qualquer tempo, mediante comunicação com, no mínimo, trinta dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão a contadas dotações orçamentárias consignadas na Lei de Meios.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Valentin/RS para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DS LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

10.1 - O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo edital e anexos do qual decorre e se vincula.

E, por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme é assinado pelas partes para que surta seus efeitos.

Faxinalzinho/RS, _____ de _____ de 2025.

Prefeito Municipal

P/Contratada

Testemunhas: